



LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas referentes a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Secretarias de Assistência Social e Educação; bem como promove a inclusão das novas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Ibiracatu, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Ibiracatu/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2019 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
03.02.08.122.0011.3055 MÓVEIS E EQUIP. P/ PBF E CADUNICO	44905200	-	129	16.000,00
06.01.12.122.0003.3067 MÓV. E EQUIP. P/ SECR. DE EDUCAÇÃO	44905200	-	147	7.200,00
07.01.10.302.0021.2062 MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33903900	-	149	5.000,00
06.01.12.365.0016.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRECHES	33903900	-	147	5.000,00
				<u>33.200,00</u>

Art. 2º. Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado à anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente:

PUBLICADO

Em 08 / 08 / 19

Assinatura

IBIRACATU

Prefeitura Municipal

CNPJ 01.612.477-0001-90

Adm. "Por amor a Ibiracatu"
2018/ 2020



Projeto	Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
03.01.08.122.0005.3052	AQUIS. VEÍCULO P/ SECR. ASSIST. SOCIAL	44905200	2568-2	129	16.000,00
06.01.12.365.0015.2069	MANUT. DA MERENDA P/ CRECHES MUNICIPAIS	33903000	2705-2	147	7.200,00
07.01.10.302.0021.2062	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33903000	2613-1	149	5.000,00
060112.365.0015.2069	MANUT. DA MERENDA P/ CRECHES MUNICIPAIS	33903000	2705-7	147	5.000,00
					<hr/> 33.200,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, nas ações/projeto/atividade de códigos 3055, 3067, 2062 e 2037e nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo Único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2022 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2018, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 08 de agosto de 2019.

Artilis Soares Coutinho
ARLIS SOARES COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG

Artilis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG